

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

RESOLUÇÃO N. 778/2022/CEE-GA

**RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N. 778/21
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021**

Concede, por um ano, ao Centro das Potencialidades Humanas - CPH, em Porto Velho, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar I e II e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 062/21, decorrente da análise procedida no Processo n. 010/21-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 17 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por um ano, ao Centro das Potencialidades Humanas - CPH, em Porto Velho, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar I e II e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano.

Parágrafo único. Ficam, por este Ato, validados os estudos e os documentos licitamente expedidos pelo Centro das Potencialidades Humanas - CPH, em Porto Velho, referentes ao 1º e 4º ano do Ensino Fundamental, realizados no ano letivo de 2021.

Art. 2º Informar à entidade mantenedora do Centro das Potencialidades Humanas que para a oferta de Atendimento Educacional Especializado - AEE, a instituição deve ser credenciada e autorizada pelo Conselho Estadual de Educação, nos termos do Anexo IX da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO.

Art. 3º Orientar à entidade mantenedora do Centro das Potencialidades Humanas - CPH, em Porto Velho, que observe o item 4, do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n. 062/21.

Art. 4º Determinar à entidade mantenedora do Centro das Potencialidades Humanas -CPH, em

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Batista Guedes, Presidente**, em 03/03/2022, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0024316670** e o código CRC **D205CFFD**.